



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº379 de 20 de julho de 1967.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o Crédito Especial de NC\$81,00 (oitenta e um cruzeiros novos), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despesar a importância de NC\$81,00 (oitenta e um cruzeiros novos), como contribuição as despesas de transporte e estadia do Grupo de Escoiteiro Mons. Amancio Resalbe deste Município, na participação do acampamento a se realizar em Natal de 16 a 23 de julho do corrente ano.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º. - Servirá de recurso para cobertura da despesa de que trata a presente Lei, o saldo do exercício anterior, devidamente comprovado em Balanço.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de julho de 1967.

Dr. Graciliano Lordão  
Prefeito Municipal

ANY LESTE DOS SANTOS  
SECRETARIO

Divisão  
23-7-67